

decreto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE O PLANO DE
CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, as determinações contidas no Ato nº 01/2020, do E. Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que dispõe sobre determinações e recomendações a serem seguidas pelo Estado e pelos Municípios alagoanos para minimizar os impactos da crise de saúde internacional, decorrente da COVID-19. Aprimora medidas de fiscalização e cooperação no âmbito de atuação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dá outras providências, datada de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, as determinações contidas no artigo 3º, do referido Ato nº 01/2020, que recomenda à luz do artigo 174 da Constituição Federal Brasileira seja efetivado um replanejamento orçamentário e financeiro, revendo a estimativa de receitas e reavaliando as despesas,

DECRETA,

Art. 1º - Fica adotado o Plano de Contingenciamento de despesas do Município de São Brás/AL, na forma abaixo, a ser observado por toda Administração Municipal.

**PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL**

Considerando que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial e local, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus;

RUA DO COMÉRCIO Nº 03 – CENTRO – SÃO BRÁS/AL – CEP: 57.380-000
CNPJ: 12.207.437/0001-80 TEL: 082 3555 1162 FAX: 082 3555 1162

decreto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Considerando a Medida Provisória (MP) 938/2020, onde foi garantida a complementação do Fundo de Participação do Municípios, como forma de Apoio Financeiro, repasse do montante correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados pelos Fundos de Participação dos Municípios (FPM), de março a junho do exercício de 2020, em relação ao mesmo período de 2019;

Considerando o Ato Nº 01/2020 TCE/AL, que dispõe sobre determinações e recomendações a serem seguidas pelo estado e pelos municípios alagoanos para minimizar os impactos da crise de saúde internacional decorrente da COVID-19;

Considerando a sanção da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 (PLP 39/2020) que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando os previsíveis cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual e Municipal), impactando diretamente o orçamento da Prefeitura Municipal de São Brás/AL,

Resolve:

Instituir um Plano de Contingenciamento de despesas com o objetivo de promover a redução dos custos da máquina pública mitigando o impacto do novo Coronavírus nas finanças do Município. Implantando medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do ente federativo, tendo como exceção às despesas necessárias ao combate da doença, especialmente nas áreas de Saúde e Assistência Social.

PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS instituí, no âmbito do Município de São Brás/AL Estado de Alagoas, determinar a adoção das medidas abaixo relacionadas, dentre outras a serem recebidas, propostas, estudadas e implantadas, inicialmente a partir de 26 de junho de 2020 podendo ser revogado conforme se apresentar o cenário econômico;

RUA DO COMÉRCIO Nº 03 – CENTRO – SÃO BRÁS/AL – CEP: 57.380-000
CNPJ: 12.207.437/0001-80 TEL: 082 3555 1162 FAX: 082 3555 1162

Gestor: - Endereço: RUA DO COMÉRCIO Nº: 03, Bairro CENTRO
CEP: 57.380-000 SAO BRAS/AL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8B53AA2951884D40DFB707

decreto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

I – Nas despesas de Investimento

- a. Suspensão de novos contratos de investimentos com novas obras, ressalvadas aquelas com recursos financeiros assegurados e/ou vinculados (Precatório Fundef/Fundeb) e dos recursos oriundos da (cessão onerosa/pré-sal) para sua completa execução, notadamente àquelas afetas às áreas de saúde e infraestrutura;
- b. Suspensão de aquisição de veículos e equipamentos, ressalvadas aquelas com recursos financeiros assegurados e relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19;

II - Nas despesas de Custeio

- a. Contingenciamento de despesas com consultoria técnica, exceto as devidamente justificadas essenciais como também as relacionadas a atividades essenciais e os relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;
- b. Suspender a contratação e de realização de transferências, a entidades públicas e/ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos;
- c. Suspender a celebração de novos contratos da administração pública com terceiros, exceto aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19 e aos que se deem pela adesão a atas ou sistemas de registro de preços já promovidos Secretaria de Administração e que significam menores custos para a administração pública e com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- d. Redução do gasto com combustível em no mínimo 30% (trinta por cento) do valor realizado no exercício de 2019;
- e. Redução das despesas com locação de veículos, peças e serviços de manutenção de veículos automotores em no mínimo 30% (cinquenta por cento) do valor realizado no exercício de 2019;

RUA DO COMÉRCIO Nº 03 – CENTRO – SÃO BRAS/AL – CEP: 57.380-000
CNPJ: 12.207.437/0001-80 TEL: 082 3555 1162 FAX: 082 3555 1162

Gestor: - Endereço: RUA DO COMÉRCIO Nº: 03, Bairro CENTRO
CEP: 57.380-000 SAO BRAS/AL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8B53AA2951884D40DFB707

decreto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

- f. Suspensão das despesas com passagens aéreas, exceto as devidamente justificadas e relacionados a atividades essenciais e os relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- g. Suspender a celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do **Tesouro Municipal**, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;
- h. Vedação de despesas com contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do **Tesouro Municipal**, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;
- i. Suspender as despesas com coffee break, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do **Tesouro Municipal**, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;
- j. Racionalização nas despesas de material de consumo, tendo como meta o limite máximo de 80%(oitenta por cento) dos valores realizados no exercício de 2019.

III – Nas despesas com Pessoal

- a. Suspensão do pagamento de diárias;
- b. Suspensão da implantação de novos projetos, comissões e outros que resultem em aumento de despesas;
- c. Suspensão do pagamento de indenização de férias, horas extras, exceto as justificadas e relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

RUA DO COMÉRCIO Nº 03 – CENTRO – SÃO BRÁS/AL – CEP: 57.380-000
CNPJ: 12.207.437/0001-80 TEL: 082 3555 1162 FAX: 082 3555 1162

Gestor: - Endereço: RUA DO COMÉRCIO Nº: 03, Bairro CENTRO
CEP: 57.380-000 SAO BRAS/AL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8B53AA2951884D40DFB707

decreto



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

- d. Vedação quanto à abertura de concursos e suspensão daqueles em curso.
- e. Suspender afastamentos de qualquer natureza, salvo licenças saúde, maternidade, paternidade, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

IV - Os casos omissos ou as despesas submetidas ao Plano de Contingenciamento que impactem em projetos estratégicos ou ações estruturantes deverão ser submetidos à deliberação da autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

V – Determinar aos (às) senhores (as) secretários (as) que promovam estudos voltados à otimização de pessoal e enxugamento da máquina administrativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Brás/AL, 26 de Junho de 2020.

Marcos Sandes
Prefeito Município de São Brás